



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2026
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº. 013/2024 do CIMAM.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO SETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO A CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E E-SFINGE, INCLUINDO PARAMETRIZAÇÃO, AJUSTES E DEMAIS ROTINAS, CONFORME A NECESSIDADE DO CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINÁLITÁRIO DA AMNOROESTE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa, capacitação e apoio técnico aos servidores responsáveis pelas informações do setor de departamento pessoal e recursos humanos, compreendendo a configuração e envio de informações do E-social e E-sfinge, incluindo parametrização, ajustes e demais rotinas, conforme a necessidade do CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinálitário da Amnoroeste. Apoio contínuo na preparação da base de dados para envio das informações aos órgãos competentes, tratamento de dados cadastrais, ou seja, realizando qualquer movimentação de cálculo ou cadastros necessários (como por exemplo admissão, afastamento, atualizações, entre outros). Deverá ser realizado todo suporte relativo à folha de pagamento, tanto regras e parametrizações como acompanhamento em cálculos (folhas mensais, de férias, 13º salário, afastamentos, entre outros) e conferências e posterior envio das obrigações acessórias. Prestar auxílio na geração das obrigações acessórias e retificações, sempre que necessárias. Os serviços deverão ser prestados tanto de forma remota quanto presencial, sendo que a empresa deverá disponibilizar profissional que se desloque até ao Consórcio no mínimo 1 (uma) vez por mês, em dias a serem combinados previamente com o Contratante.	Meses	11



1.3. Serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no art.106 e 107, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. Esta divulgação **NÃO** diz respeito à realização de licitação.

2. PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 23 de janeiro de 2026, às 07h30min e encerra no dia 27 de janeiro de 2026, às 23h59min.

3. PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **compras@cimam.sc.gov.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da AMNOROESTE**

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2026.

Valdelirio Locatelli da Cruz

Presidente do CIMAM

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.